

4 – ÁREAS DE INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO

Segundo a Resolução nº 001/86 do CONAMA, a delimitação das áreas de influência de um determinado empreendimento é um dos requisitos legais para avaliação de impactos ambientais, constituindo-se em fator de grande importância para o direcionamento da coleta de dados voltada ao diagnóstico ambiental.

As áreas de influência são aquelas afetadas direta ou indiretamente pelos impactos positivos ou negativos, decorrentes do empreendimento durante suas diversas fases.

O empreendimento analisado nesse estudo (dragagem de aprofundamento do lado externo do píer) está inserido na área do Porto Organizado de São Francisco do Sul e compreenderá áreas de influência semelhantes à de estudos já realizados no local, de acordo com o TR proposto pelo IBAMA.

As delimitações das áreas de influência direta (AID), e diretamente afetada (ADA), encontram-se apresentadas no **Mapa de Localização da Área Diretamente Afetada e Área de Influência Direta** e a área de influência indireta (All) no **Mapa de Localização da Área de Influência Indireta**.

4.1 – Área Diretamente Afetada – ADA

A ADA é a área que sofrerá intervenções diretas em função das atividades de implantação e operação do empreendimento, neste caso, a área da referida dragagem de aprofundamento do lado externo do píer do TESC, e a área de descarte do material dragado no bota-fora, considerando as alterações físicas, biológicas, socioeconômicas e as particularidades da atividade.

4.2 – Área de Influência Direta – AID

A AID é a área sujeita aos impactos diretos da implantação e operação do empreendimento. A sua delimitação se dá em função das características sociais, econômicas, físicas e biológicas dos sistemas a serem estudados e das particularidades do empreendimento, considerando-se para o caso deste empreendimento, no tocante ao meio físico e biótico, a área que abrange parte do canal de acesso, a bacia de evolução e parte da área do PDZ, circunscritas na soma das circunferências formadas por raios de 01 (um) quilômetro a partir dos extremos da ADA considerada.

4.3 – Área de Influência Indireta - AII

A AII é aquela área real ou potencialmente ameaçada pelos impactos indiretos da implantação e operação do empreendimento, abrangendo os ecossistemas e o sistema socioeconômico que podem ser impactados por alterações ocorridas na área de influência direta. Para a caracterização desta área, considerou-se o território do município de São Francisco do Sul e parte dos territórios dos outros municípios vizinhos (cerca de 10 km partindo-se do limite da Baía da Babitonga) que compõem a Baía da Babitonga, além da própria baía.

Mapa de Localização da Área Diretamente Afetada - ADA e Área de Influência Direta - AID

Mapa de Localização da Área de Influência Indireta